



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 345/1994

DENEGA LICENÇA AO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROCESSAR O DEPUTADO
FERNANDO HUGO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, item I da Resolução 227, 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É denegada licença ao Tribunal de Justiça do Estado processar o Deputado Estadual Fernando Hugo, conforme pedido constante do ofício nº 310/94 daquele Egrégio Tribunal, na conformidade dos Arts. 160, 161 e 162 da Resolução 227 de 30 de março de 1990.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 1994.

FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE
ARTUR SILVA - 1º VICE-PRESIDENTE
DOMINGOS PONTES - 2º VICE-PRESIDENTE
CID GOMES - 1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO
TOMAZ BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO

**Obs: Este texto não substitui o publicado no Diário
Oficial de 19/08/1994.**